



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG
novaponte@novaponte.mg.gov.br

LEI Nº 2.124, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.678,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CRIA O
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NOVA
PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.678, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

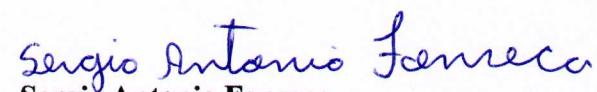
“Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 26 de agosto de 2025.



Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal



Sérgio Antônio Fonseca
Sérgio Antônio Fonseca
Secretário Municipal de Esporte e Cultura